



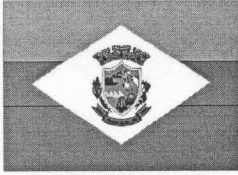
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2018

CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE COPA E COZINHA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, Serra Alta - SC **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de uso mediante contrato administrativo, para exploração da Copa e Cozinha do Centro Esportivo Educacional pelo **prazo de 12 meses**.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a documentação de habilitação e respectivamente a proposta dos interessados dar-se-á até **às 08:30 horas do dia 29 de Junho de 2018**, no Setor de Compras deste Município, situado no endereço acima indicado (subitem 1.1).

1.3 O início da abertura dos Envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09:00 horas do dia 29 de Junho de 2018**, na Sala do Departamento de Compras, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes nº02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

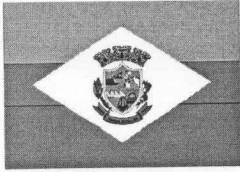
1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 12 meses do espaço físico edificado:

ITEM 01 - Concessão de espaço físico edificado no Centro Esportivo Educacional de Serra Alta, localizado na Rua Almirante Barroso, Centro. Para exploração de venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

2.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 PARA PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- II - Cópia Autenticada do CPF;
- III - Cópia Autenticada da Carteira de Identidade - RG.

2.2.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

- I - Registro Comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI - Prova de Regularidade com o INSS;
- VII - Prova de Regularidade com o FGTS.
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IX - Declaração que não contrata menores (art. 7º, 33 CF).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2;

3.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.1.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3 A documentação a que se refere o item 3.1 conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Departamento de Compras e Licitações

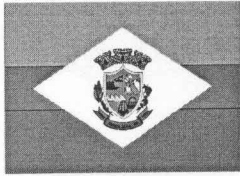
PROCESSO Nº. 034/2018 – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 034/2018

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 29/06/2018

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

3.2.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, ou pessoa física, sem emendas, rasuras ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.2.2. Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3. O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº. 034/2018 – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 034/2018

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 29/06/2018

ENVELOPE “PROPOSTA”

4. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS.

4.1 Do Pagamento:

4.1.1 O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão será **dividido em parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato de assinatura do contrato e as demais divididas em 11 (onze) parcelas de igual valor com vencimento no dia 10 de cada mês, pagas através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal, iniciando a partir do momento que o certame estiver homologado.**

4.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

4.2 Sobre o valor apresentado poderá haver reajuste pelo IGPM.

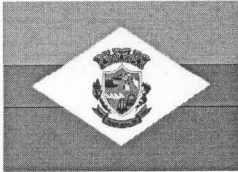
5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

5.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3 Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7 Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

5.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

6.1.1 O maior lance ou oferta, sendo o valor mínimo anual estipulado de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

6.1.2 Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

6.1.3 As empresas ou pessoa física não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

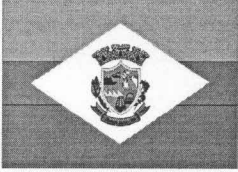
6.1.4 Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1 Recurso, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.1.2 Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3 O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.1.4 O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.1.5 Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

7.1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do terminal.

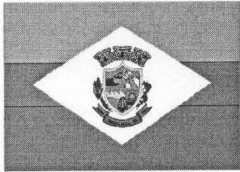
8.2 O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

8.3 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

8.4 São obrigações da CESSIONÁRIA:

- I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII– Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- X – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XI – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- XII – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público, quando dos horários relativos as competições, treinamentos, atividades de recreação e demais eventos realizados nas dependências do Centro Esportivo Educacional.
- XIII- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento do Centro Esportivo Educacional, quando da realização de competições esportivas, treinamentos, atividades de recreação e demais eventos realizados nas dependências do Centro Esportivo Educacional, além disso, abrir e fechar o devido bem público, durante a realização de atividades oriundas de vendas de horários extras.
- XIV - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos lixos (latas, sacos plásticos, e outros), após a realização dos eventos, esportivos, culturais e/ou outros.
- XV - Responsabilizar-se pela limpeza do espaço ora licitado, ou seja, copa e cozinha do Centro Esportivo Educacional.

8.5 É vedado ao cessionário:

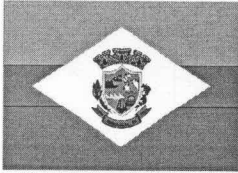
- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III -Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- V- Permitir o uso das dependências do Centro Municipal de Educação, para atividades extras, ou seja, que não sejam oriundas da Administração Pública, sem prévia autorização do Responsável pelo Departamento de Administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

9.2 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.

9.3 O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o cessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta/SC 21 de maio de 2018.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 21 / 05 /2018.

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2018

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: xxxxx/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular o **Prefeito Municipal Senhor DARCI CERIZOLLI**, e, de outro, (a empresa ou pessoa física) _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 034/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 034/2018 de 11 de abril 2018, com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 12 meses do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

ITEM 01 - Concessão de espaço físico edificado no Centro Esportivo Educacional de Serra Alta, localizado na Rua Almirante Barroso, Centro. Para exploração de venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

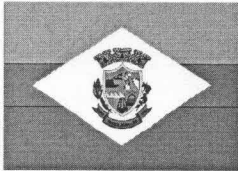
2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na clausula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Paralisação das atividades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.4 O **Cessionário** pagará a **Concedente**, pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto total anual de R\$ **xxxxxxxxx** (xxxxxxxxx), **dividido em parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato de assinatura do contrato e as demais divididas em 11 (onze) parcelas de igual valor com vencimento no dia 10 de cada mês, pagas através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.**

2.5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global poderá ser reajustado de acordo com o seguinte critério: **IGPM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabem a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.4 Efetuar, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabem a Cessionária.

I - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

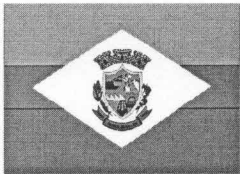
II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VIII– Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

X – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

XI – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

XII – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público, quando dos horários relativos as competições, treinamentos, atividades de recreação e demais eventos realizados nas dependências do Centro Esportivo Educacional.

XIII- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento do Centro Esportivo Educacional, quando da realização de competições esportivas, treinamentos, atividades de recreação e demais eventos realizados nas dependências do Centro Esportivo Educacional, além disso, abrir e fechar o devido bem público, durante a realização de atividades oriundas de vendas de horários extras.

XIV - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos lixos (latas, sacos plásticos, e outros), após a realização dos eventos, esportivos, culturais e/ou outros.

XV - Responsabilizar-se pela limpeza do espaço ora licitado, ou seja, copa e cozinha do Centro Esportivo Educacional.

3.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

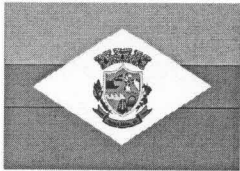
IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

V- Permitir o uso das dependências do Centro Municipal de Educação, para atividades extras, ou seja, que não sejam oriundas da Administração Pública, sem prévia autorização do Responsável pelo Departamento de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Serra Alta - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterados o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Serra Alta - SC, _____ de _____ de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas
